



# **Câmara Municipal de Porto Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 041.00005/2021-34  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 041.00005/2021-34**

**Projeto que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.**

Senhores Presidentes,  
CEFOR, CUTHAB e CEDECONDH,

## **I. RELATÓRIO**

Vem esta vereadora que subscreve, para parecer, sobre o Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcelo Sgarbossa, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, que tem por objetivo assegurar os recursos necessários para a execução das políticas públicas dedicadas à promoção, à garantia e à realização dos direitos da mulher.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto em questão é de extrema relevância para a sociedade, uma vez que as políticas públicas voltadas para o direito das mulheres é essencial para que se fortaleça a luta das mulheres na mudança de paradigmas e das situações de violência e opressão.

A disponibilização de recursos orçamentários para que se crie programas e projetos promovendo as questões dos direitos das mulheres é um elemento central para que se mude o cenário social em que muitas vezes as mulheres são colocadas.

Assim, instituir a disponibilização de recursos orçamentários para divulgar informações básicas de defesa aos direitos das mulheres é responsabilidade do município para o bem-estar social.

Ademais, como bem apontado pelo autor da proposição, medidas como essa já foram apresentadas e instituídas em outros municípios do país, considerando sua relevância.

Assim, uma vez que instituir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Comdim) e a Coordenação Municipal da Mulher, é instrumento essencial

para a execução das políticas públicas em defesa aos direitos das mulheres, beneficiando, portanto, toda a sociedade.

### III. CONCLUSÃO

Diante disso, manifesta-se pela inexistência de qualquer óbice para a tramitação do Projeto, manifestando-se, no mérito, pela sua **APROVAÇÃO**.

**VERADORA BIGA PEREIRA**

**PCdoB**



Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador(a)**, em 15/03/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0521324** e o código CRC **420DD53A**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 013/23 – CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH** contido no doc 0521324 (SEI nº 041.00005/2021-34 – Proc. nº 0297/2021 - PLCL 008), de autoria da vereadora Biga Pereira, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 15 de março de 2023; com votos contrários dos vereadores Comandante Nádia, Mari Pimentel e Jessé Sangali.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus dos Santos Bonneau, Assistente Legislativo**, em 16/03/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0521998** e o código CRC **7C47CE8D**.